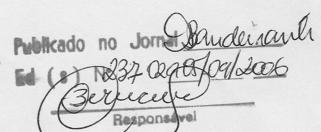


Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO



LEI Nº1263/2006

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA RURAL E AÇÃO SOC. PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA CHÁCARA PENA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A C AMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO TURISTICA RURAL E AÇÃO SOC. PRODUTORES RURAIS E MORADORES CHACARA PENA, no valor de R\$6.000,00(Seis Mil Reais).
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo, crédito especial para cobertura da Subvenção, cujos recursos serão através de anulação.
- **Art. 3º** A Associação Turística Rural e Ação Social, Produtores Rurais e Moradores Chácara da Pena, encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse.
- Art. 4º Esta lei entrar me vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2006.

JOAQUETI GERK TAVARES

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br